

AO CIDADÃO ESTRANGEIRO

Documentos e vistos relativos à permanência em Portugal caducados a partir de 14/03/2020 ou nos 15 dias antes ficam válidos até 30/06/2022. São aceites após esta data, desde que faça prova de que já procedeu ao agendamento no SEF.

Decreto-Lei n.º 23-A/2022, de 18/02



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SECRETÁRIA DE ESTADO
PARA A INTEGRAÇÃO E AS MIGRAÇÕES



ACM

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

AO CIDADÃO ESTRANGEIRO

Pode comprovar que tem um processo pendente no SEF através de:

1. Comprovativo de registo da **manifestação de interesse** submetida no portal SAPA;
2. Comprovativo do **agendamento** enviado pelo SEF, nomeadamente por e-mail;
3. Recibo comprovativo de pedido efetuado no SEF nos casos de **concessão** ou **renovação de autorização de residência**;
4. Certificado de registo de candidatura para **autorização de residência para investimento** submetida no portal ARI.

Despacho n.º 12870-C/2021, de 31/12



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SECRETÁRIA DE ESTADO
PARA A INTEGRAÇÃO E AS MIGRAÇÕES



ACM

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

AO CIDADÃO ESTRANGEIRO

Comprovado o pedido pendente no SEF, pode beneficiar dos seguintes direitos:

- Acesso ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) ou a outros cuidados de saúde;
- Obtenção do n.º de identificação da Segurança Social (NISS);
- Acesso às prestações sociais de apoio, incluindo o abono de família;
 - Celebração de contratos de trabalho;
 - Celebração de contratos de arrendamento;
 - Abertura de contas bancárias;
 - Contratação de serviços públicos essenciais.

Despacho n.º 12870-C/2021, de 31/12



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SECRETÁRIA DE ESTADO
PARA A INTEGRAÇÃO E AS MIGRAÇÕES



ACM

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.